



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 744, de 28 de maio de 1990

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de maio de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando receber do mesmo a importância de 635.776,668 BTN's para aplicação em obras e serviços de pavimentação do alargamento e recapeamento da Avenida Tenente Marques, numa extensão aproximada de 2.500 metros.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes da liberação dos trechos necessários aos serviços, com a implantação da sinalização e fiscalização adequada ao tráfego nos locais; com a promoção das desapropriações, amigáveis ou judiciais, de áreas porventura necessárias, com a remoção de linhas de transmissão aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos trechos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão através de recursos próprios do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Cont.fls.2




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

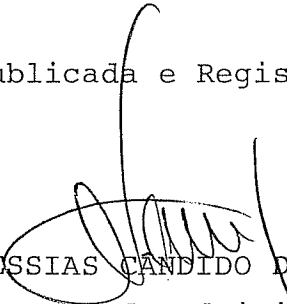
Lei nº 744/90/Fls.2

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 28 de maio de 1990


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.